

Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – Mestrado e Doutorado

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGTURH – N. 03/2019

Altera redação do Regulamento do PPGTURH para ingressantes a partir de 2019 referente aos artigos 31, 33 e 46 a 50.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições regulamentares, delibera:

- a) revogar o Parágrafo 4º do artigo 31 e os Artigos 47, 49 e 50;
- b) alterar o Artigo 33, Inciso III, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Será desligado do Programa o aluno que:

III – não cumprir os prazos regulamentares máximos previstos para a defesa de Mestrado ou Doutorado, aí incluído período de trancamento e excluído período de Licença Gestante ou de Licença Saúde, de acordo com a legislação da Capes ou atendendo a outras normas superiores.

- c) alterar os Artigos 46 e 48, que passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

Art. 46 – No caso do Mestrado, a Banca de Defesa de Dissertação, proposta pelo orientador em formulário específico e homologada pelo Colegiado do Programa, será presidida pelo professor orientador e integrada por mais três professores doutores, sendo pelo menos um deles docente de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 48 – No caso do Doutorado, a Banca de Defesa de Tese, proposta pelo orientador em formulário específico e homologada pelo Colegiado do Programa, será presidida pelo professor orientador e integrada por mais quatro professores doutores, sendo pelo menos um deles docente pesquisador de outra Instituição de Ensino Superior.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caxias do Sul, 29 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Marcia Maria Cappellano dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – Mestrado e Doutorado